



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

DECRETO N.º 402, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Fixa o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no exercício de 2023, a título de duodécimo e pagamento de pensões, dando ainda outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso da competência prevista no art. 101, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no exercício de 2023, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29-A, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular n.º 34/2014-PRESI, do Tribunal de Contas dos Municípios, datado de 19 de novembro de 2014, determinando a exclusão das contribuições previdenciárias obrigatórias da correspondente base de cálculo do duodécimo a ser repassado à Câmara Municipal, nos termos do Parecer Técnico n.º 07/2014 e conforme deliberação do Pleno daquela Corte de Contas em sessão realizada no dia 02 de outubro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado o repasse mensal do duodécimo para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no valor de **R\$ 601.312,34** (seiscentos e um mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos), totalizando **R\$ 7.215.748,08** (sete milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), para o corrente exercício financeiro.




ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 2.º Fica fixado o repasse mensal destinado ao pagamento de pensões pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte no valor de **R\$ 8.103,12** (oito mil, cento e três reais e doze centavos), totalizando **R\$ 97.237,44** (noventa e sete mil, duzentos e trinta e sete reais quarenta e quatro centavos), para o corrente exercício financeiro.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN) fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a título de contribuições previdenciárias, bem como a título de compromissos assumidos e não adimplidos pela Câmara Municipal, tanto pertinentes ao exercício corrente quanto a exercícios anteriores.

Art. 4.º Os efeitos deste Decreto se produzirão a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 02 de janeiro de 2023.


José Maria Lucena